



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 077/93

MOCOCA, 15 de fevereiro de 1993.

OF. nº 101/93

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
0220	15/02/93	<i>[Signature]</i>

O anexo Projeto de Lei que encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, em regime de urgência, de acordo com o Artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Mococa, visa conceder ao quadro de pessoal desta Prefeitura, um abono de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Por absoluta impossibilidade a Prefeitura não pode efetuar o pagamento dos salários de janeiro dos servidores municipais na data estabelecida por Lei, fazendo-o, excepcionalmente, em 8 de fevereiro.

Dois dias antes daquele do pagamento, a folha estava pronta e remetida ao BANESPA que argumentou necessitar de um prazo de 72 horas para conseguir o numerário, eis que para os servidores que são a grande maioria, os salários são pagos em dinheiro. Este fato impediu que o pagamento fosse feito no dia 5, só sendo possível fazê-lo no dia 8.

Os Servidores, representados por seu Sindicato, reivindicaram, então, o abono de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), depois reduzido para Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para que fosse compensado o atraso de três dias.

Queremos esclarecer que o abono deverá ser concedido em caráter excepcional, a ser pago no dia 1º de março de 1993 e não se integrará aos salários dos servidores e funcionários quer sejam da ativa, quer sejam inativos.

Renovando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

DESPACHO

A(s) Comissões de
Justiça e Financeira
Data *15/02/93*
[Signature]
Presidente

Atenciosamente

[Signature]
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3

Proc. 077.93

Fls.02

MOCOCA, 15 de fevereiro de 1993.

OF. nº 101/93

Exmo.Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º	4
Proc.	071-93

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão, um abono no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a ser pago no dia 1º de março de 1993.

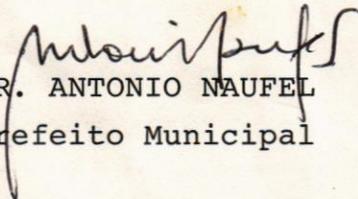
Art. 2º - O abono concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime C.L.T., enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - O abono a que se refere o Artigo 1º, não será incorporado aos salários, a qualquer título, relevando-se a sua precariedade.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE FEVEREIRO DE 1993.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 06/93 - PROCESSO Nº. 077/93

Recebimento para estudo e parecer em 15/2/1993
com o prazo de 6 dias
vencível em 22/2/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
M. Soares
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

Recebimento para estudo e parecer em 15/2/1993
com o prazo de 6 dias
vencível em 22/2/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
Imaneon
PRESIDENTE
Comissão de Imaneon

DESIGNO Dr. Adelbert
com prazo de 3 dias vencível em 17/2/93
Sala das Comissões em
17/2/93
M. Soares

DESIGNO C. P. ...
com prazo de 3 dias vencível em 17/2/93
Sala das Comissões em
17/2/93
Imaneon

APROVADO
Em 19 de Março de 1993
Discussão por Imaneon
Sessão de 14 de Março de 1993
Imaneon
Presidente

APROVADO
Em 25 de Março de 1993
Discussão por Imaneon
Sessão de 01 de 03 de 1993
Imaneon
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº.06/93
INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR: DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
ASSUNTO: Concede abono aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, no valor de c\$.250.000,00

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 1.993

Dr. Francisco José Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 17 de Fevereiro de 1.993

Dra. Marília P. L. Pucciarelli

Dr. Tadeu Rezende



Câmara Municipal de Mococa

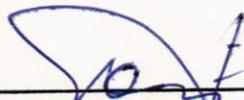
Fls. n.º 7
Proc. 577 93

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº.06/93
INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL DE MOCO CA
RELATOR: DR. JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES CIPARRONE
ASSUNTO: Concede abono aos funcionarios e servidores Municipais no valor de Cr\$.250.000,00.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

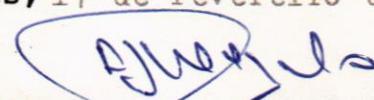
Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 1.993



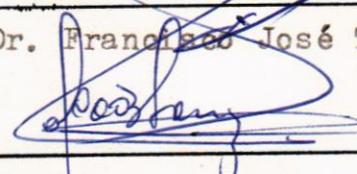
Dr. José Eduardo M. Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 17 de Fevereiro de 1.993



Dr. Francisco José Taliberti



João Batista de Souza



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 8
Proc. 077-193

Gabinete da Presidência

ref.Of.117/93-CM.

Mococa, 02 de março de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 02 de março do corrente, para que sejam tomadas as devidas providências.

AUTÓGRAFO Nº.05/93 - Projeto de Lei nº.06/93

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo. Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de

Mococa.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9

Proc. 072/93

AUTÓGRAFO Nº.05 DE 1.993

Projeto de Lei nº.06/93

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão, um abono no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a ser pago no dia 1º de março de 1993.

Art. 2º - O abono concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime C.L.T., enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - O abono a que se refere o Artigo 1º, não será incorporado aos salários, a qualquer título, relevando-se a sua precariedade.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 2 DE MARÇO DE 1.993

JOSE POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

1º. Secretário

NORBERTO GARIB

2º. Secretário